

098/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Eilil dos Anjos Rodrigues (Patrocinado) e o Centro de Estudos Impacto S/S Ltda. (Patrocinador).
II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ACÓRDÃO Nº 23.576, DE 09/04/2013

Processo nº 1230012009-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2009
Responsável: Lourival Fernandes de Lima
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Santa Luzia do Pará. Exercício de 2009. Prestação de contas de Gestão. Conta Agente Ordenador; Não repasse da totalidade das contribuições devidas ao INSS; Pagamento a maior dos subsídios dos Gestores Municipais; Dispensas de licitação. Pela não aprovação. Aplicação de multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Lourival Fernandes de Lima

ACÓRDÃO Nº 23.585, DE 09/04/2013

Processo nº 432242004-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Maracanã
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004
Interessado: Manoel Moreira Campos
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Maracanã. Remessa intempestiva da prestação de contas. Aprovação com Ressalvas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR COM RESSALVAS, as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANÃ, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de Manoel Moreira Campos, face a remessa intempestiva das prestações de contas.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 2.944.376,24 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), onde se inclui R\$ 661,06 (seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos) de saldo em banco para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 23.586, DE 09/04/2013

Processo nº 1244282003-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde
Município: São Domingos do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003
Responsável: Francisco Edison Coelho Frota
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia. Prestação de Contas. Exercício 2003. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, exercício 2003, de responsabilidade de Francisco Edison Coelho Frota.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 1.775.518,08 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos), onde se inclui R\$ 70.322,80 (setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 23.588, DE 09/04/2013

Processo nº 140102002-00
Origem: Secretaria Municipal de Economia de Belém
Assunto: Prestação de Contas – exercício 2002
Responsáveis: Carlos Alberto Bordalo e Ivanise de Souza Coelho
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Economia de Belém, exercício 2002. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Economia de Belém, exercício de 2002, expedindo-se alvarás de quitação no valor de R\$ 8.569.633,78 (oito milhões quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) referente ao período de janeiro a setembro em nome de Ivanise de Souza Coelho; e de R\$ 4.587.453,10 (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) referente ao período de outubro a dezembro, em nome de Carlos Alberto Barros Bordalo, havendo saldo para o exercício posterior de R\$ 2.643.194,81 (dois milhões seiscentos e quarenta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.589, DE 09/04/2013

Processo nº 201021027-00 (1090022002-00)
Município: Aurora do Pará
Órgão: Câmara Municipal
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão da Resolução nº 19.435/2010
Responsável: Raimundo Nonato da Silva
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Câmara Municipal de Aurora do Pará. Recurso de Reconsideração. Conhecimento. Provimento Parcial. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – CONHECER DO RECURSO;

II – DAR PROVIMENTO PARCIAL, mantendo a decisão recorrida pela NÃO APROVAÇÃO das contas da Câmara Municipal de Aurora do Pará, referente ao exercício de 2002, de responsabilidade de Raimundo Nonato da Silva, excluindo as irregularidades referentes aos recolhimentos nos valores de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e R\$ 1.354,01 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), comprovadamente recolhidos;

III – MANTER inalteradas as multas descritas no Acórdão recorrido: R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela intempestividade na remessa da prestação de contas quadrimestral, R\$ 300,00 (trezentos reais), pela incorreta execução financeira, contabilizado à conta agente ordenador e R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo descumprimento do Art. 42, da LRF;

ACÓRDÃO Nº 23.590, DE 09/04/2013

Processo nº 201205888-00 (722032003-00)
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Município: Santarém Novo
Assunto: Recurso de Revisão
Responsável: Sei Ohaze
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de Santarém-Novo. Recurso de Revisão. Provimento Parcial. Manter a decisão contida no Acórdão nº 18.986/2009.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – CONHECER DO RECURSO;

II – DAR PROVIMENTO PARCIAL para excluir da decisão recorrida a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), relativa ao item II, letra “b” do Acórdão recorrido, pela não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

III – Manter os demais termos do Acórdão nº 18.986/2009 que traduziu a NÃO APROVAÇÃO das contas do Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de Sei Ohaze.

ACÓRDÃO Nº 23.591, DE 09/04/2013

Processo nº 201010539-00 (201004190-00)
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 004/2010
Responsável: Pedro Jorge Sarmanho de Castro
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Liga Independente dos Blocos de Enredo de Belém – LISBEL. Prestação de Contas do Convênio nº 004/2010. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 004/2010 da Liga Independente dos Blocos de Enredo de Belém – LISBEL, de responsabilidade de Pedro Jorge Sarmanho de Castro, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

ACÓRDÃO Nº 23.592, DE 09/04/2013

Processo nº 201107595-00 (201004178-00)
Origem: Escolas de Samba Associadas – ESA
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 006/2010
Responsável: Alex Luiz dos Anjos Meireles
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Escolas de Samba Associadas – ESA. Prestação de Contas do Convênio nº 006/2010. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 006/2010 das Escolas de Samba Associadas – ESA, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

ACÓRDÃO Nº 23.593, DE 09/04/2013

Processo nº 201107480-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 013/2011

Responsável: Roberto de Souza Macedo

Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci – LIBESE. Prestação de Contas do Convênio nº 013/2011. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 013/2011 da Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci – LIBESE, de responsabilidade de Roberto de Souza Macedo, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 53.865,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 23.594, DE 09/04/2013

Processo nº 201207135-00
Origem: Associação dos Malhadores de Judas “Xodó da Nega”
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 001/2012
Responsável: Ana Lúcia Ferreira Gonçalves
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Associação dos Malhadores de Judas “Xodó da Nega”. Prestação de Contas do Convênio nº 001/2012. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 001/2012 da Associação dos Malhadores de Judas “Xodó da Nega”, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ACÓRDÃO Nº 23.595, DE 09/04/2013

Processo nº 201208343-00
Origem: Império de Samba Quem São Eles
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 007/2012
Responsável: Eduardo Jamil Nery Mouzinho
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Império de Samba Quem São Eles. Prestação de Contas do Convênio nº 007/2012. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 007/2012 da Império de Samba Quem São Eles, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ACÓRDÃO Nº 23.596, DE 09/04/2013

Processo nº 201202787-00
Origem: Obras Sociais da Paróquia de Nazaré
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 032/2011
Responsável: Raimundo Sílvio Jaques
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Obras Sociais da Paróquia de Nazaré. Prestação de Contas do Convênio nº 032/2011. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 032/2011 das Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta reais).

ACÓRDÃO Nº 23.597, DE 09/04/2013

Processo nº 201302379-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 014/2011
Responsável: Ronaldo Norberto Paiva Costa
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: União das Escolas de Samba de Belém – UESB. Prestação de Contas do Convênio nº 014/2011. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 014/2011 da União das Escolas de Samba de Belém – UESB, de responsabilidade de Ronaldo Norberto Paiva Costa, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 23.598, DE 09/04/2013

Processo nº 201107424-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 009/2011
Responsável: Maria Diane Brito Palheta